



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 137/2024

PROJETO DE LEI Nº 84/2024

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, objetivando a realização de repasse de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho, o qual será inserido no texto final do ajuste

Art. 2º As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de outubro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 84/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, no qual autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

O convênio supracitado tem por objetivo a realização de repasse de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho, o qual encaminhamos em anexo.

O convênio autoriza o repasse de recursos financeiros para a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, no valor de R\$ 4.500.000,00, visando garantir a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da conveniada, assegurando o seu pleno desenvolvimento até o término do exercício de 2024.

Destacamos que a parceria entre o SAMS e a Santa Casa é fundamental para a continuidade das atividades e serviços prestados pela instituição, que desempenha um papel relevante na promoção da saúde e assistência médica à população local, preservando o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente aos mais vulneráveis, que dependem do sistema público de saúde.

Diante da relevância do assunto, solicitamos aos Senhores Vereadores que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos sobre o assunto.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 25/10/2024.


A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Os projetos em discussão foram.

PROJETO DE LEI Nº 79/2024 -> Autoriza o município a promover a desvinculação de 80% dos recursos arrecadados com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

PROJETO DE LEI Nº 083/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 84/2024 -> Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar. dou por encerrada a presente ata.

Documento assinado digitalmente
 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLLI
Data: 25/10/2024 09:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli.
Diretor de orçamento e receita.



Ofício Especial

Ibitinga, 23 de outubro

À Senhora

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Recursos Orçamentários e Financeiros

Prezada Senhora Prefeita,

Venho por meio deste ofício, na qualidade de Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS), solicitar a liberação de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) destinados à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Este montante é necessário para a continuidade dos serviços prestados à nossa população até dezembro de 2024, conforme detalhado nos contratos de gestão em vigor:

- **Contrato 01/2020 – CEM:** R\$ 541.624,48
- **Contrato 02/2020 – UPA:** R\$ 1.107.660,66
- **Contrato 03/2020 – PS Vila Maria:** R\$ 415.920,56
- **Convênio 02/2022 – Contratualização recurso Municipal:** R\$ 2.434.794,30

Os documentos anexos a este ofício detalham a necessidade dos recursos e os impactos positivos que sua liberação trará para a saúde pública em nosso município.

Contamos com o seu apoio e agilidade para que possamos garantir a continuidade dos serviços essenciais à nossa população.

Atenciosamente,


Queila Teruel Pavani
Gestora SAMS

Anexos:

1. Documentação detalhada dos contratos de gestão
2. Justificativa para a solicitação de recursos



SANTA CASA DE IBITINGA

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O SAMS

CENTRO DE CUSTOS	VALORES		
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HOSPITAL GERAL			
Serviços Médicos:	R\$ 167.588,20	R\$ 1.133.603,05	R\$ 1.133.603,05
Folha de Pagamento:	R\$ 167.588,20	R\$ 420.726,36	R\$ 420.726,36
13º Salário:	-	R\$ 475.251,13	R\$ 475.251,13
	-	R\$ 237.625,56	R\$ 237.625,56
UPA 24 HORAS			
Serviços Médicos:	R\$ 75.386,46	R\$ 516.137,10	R\$ 516.137,10
Folha de Pagamento:	R\$ 75.386,46	R\$ 189.256,00	R\$ 189.256,00
13º Salário:	-	R\$ 217.920,73	R\$ 217.920,73
	-	R\$ 108.960,36	R\$ 108.960,36
PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA			
Serviços Médicos:	R\$ 27.711,84	R\$ 194.104,36	R\$ 194.104,36
Folha de Pagamento:	R\$ 27.711,84	R\$ 69.569,94	R\$ 69.569,94
13º Salário:	-	R\$ 83.022,95	R\$ 83.022,95
	-	R\$ 41.511,47	R\$ 41.511,47
CENTRO DE ESPECIALIDADES			
Serviços Médicos:	R\$ 74.767,22	R\$ 233.428,63	R\$ 233.428,63
Folha de Pagamento:	R\$ 74.767,22	R\$ 187.701,42	R\$ 187.701,42
13º Salário:	-	R\$ 30.484,81	R\$ 30.484,81
	-	R\$ 15.242,40	R\$ 15.242,40
TOTAL POR MÊS =	R\$ 345.453,72	R\$ 2.077.273,14	R\$ 2.077.273,14
TOTAL GERAL =	R\$	4.500.000,00	



**TERMO ADITIVO Nº 01/2024
AO CONVÊNIO Nº 01/2020**

**CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E
MATERNIDADE DE IBITINGA**

Gerenciamento CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, hospital filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.270.671/0001-61, com sede na Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14948-028, neste ato representado por seu Interventor Judicial Dr. GUSTAVO CORRADINI, brasileiro, solteiro, advogado, nomeado nos autos da Ação Civil Pública feito nº: 0001541-40.2003.8.26.0236, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP.

CONVENETE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 1.055, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14940-175, neste ato representado por sua Gestora QUEILA TERUEL PAVANI, brasileira, casada, enfermeira.

CONSIDERANDO que o valor originalmente pactuado no convênio foi insuficiente para cobrir todas as despesas necessárias à manutenção das atividades da CONVENIADA até 31 de dezembro de 2024, face ao aumento das demandas por serviços médicos e hospitalares e à elevação dos custos operacionais, inclusive o dissídio coletivo firmado com o Sindicato dos trabalhadores de saúde (SINSAÚDE)



CONSIDERANDO a necessidade de suplementação financeira para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pela CONVENIADA à população do município de Ibitinga, em especial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 01/2020, em mais R\$ 618.327,24 (seiscentos e dezoito mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), destinados a garantir a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da CONVENIADA, assegurando o pleno funcionamento da Santa Casa até o término do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A suplementação dos recursos financeiros se faz necessária em virtude dos seguintes fatores:

1. **Aumento significativo da demanda** pelos serviços de saúde, especialmente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que ampliou a necessidade de atendimentos e procedimentos médicos;
2. **Elevação dos custos operacionais**, como a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, gases medicinais, materiais de consumo, além de despesas com manutenção de equipamentos médicos e a contratação de serviços terceirizados;
3. **Crescimento das despesas com pessoal**, principalmente com a contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, indispensáveis para garantir o atendimento ininterrupto de urgência e emergência.



Assim, a suplementação de R\$ 541.624,48 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) é essencial para a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população de Ibitinga, garantindo a sustentabilidade financeira da Santa Casa até o final de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor suplementar de R\$ 541.624,48 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) será repassado pela CONCEDENTE à CONVENIADA em 03 parcelas mensais conforme cronograma abaixo:

1. Parcela 1 – Data: 31/10/2024 – Valor: R\$ 74.767,22;
2. Parcela 2 – Data: 30/11/2024– Valor: R\$ 233.428,63;
3. Parcela 3 – Data: 30/12/2024– Valor: R\$ 233.428,63.

Os recursos serão creditados diretamente na conta bancária indicada pela CONVENIADA, conforme os procedimentos financeiros previstos no convênio original.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores suplementares deverão ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** para a execução das atividades previstas no plano de trabalho da CONVENIADA, incluindo:

1. **Despesas com pessoal:** remuneração de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, farmacêuticos e demais profissionais de saúde envolvidos diretamente na prestação de serviços.



DESCRIÇÃO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
Serviços Médicos	R\$ 74.767,22	R\$ 187.701,42	R\$ 187.701,42
Folha de Pagamento	-	R\$ 30.484,81	R\$ 30.484,81
13º Salário	-	R\$ 15.242,40	R\$ 15.242,40
TOTAL:	R\$ 74.767,22	R\$ 233.428,63	R\$ 233.428,63

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA se compromete a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando à CONCEDENTE, no prazo já estabelecido no contrato principal.

1. **Demonstrativo financeiro** contendo a descrição detalhada das despesas realizadas, acompanhada de notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a utilização dos valores recebidos;
2. **Relatório de atividades** indicando o número de atendimentos realizados, incluindo consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos prestados no período;
3. **Relatório de resultados** comparando as metas estabelecidas com os resultados obtidos, com análise do impacto das ações financiadas pelos recursos suplementares no atendimento à população.

A prestação de contas será submetida à aprovação da CONCEDENTE, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares caso julgue necessário.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, coincidindo com a vigência do convênio original, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

3. As partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, sob pena de responsabilização nas esferas cível e administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

IBITINGA, 22 de outubro de 2024.

QUEILA TERUEL PAVANI

Gestora do SAMS


GUSTAVO CORRADINI

Interventor Judicial

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TERMO ADITIVO Nº 01/2024
AO CONTRATO Nº 03/2020

CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E
MATERNIDADE DE IBITINGA

Gerenciamento PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA

CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, hospital filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.270.671/0001-61, com sede na Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14948-028, neste ato representado por seu Interventor Judicial Dr. GUSTAVO CORRADINI, brasileiro, solteiro, advogado, nomeado nos autos da Ação Civil Pública feito nº: 0001541-40.2003.8.26.0236, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP.

CONVENETE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 1.055, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14940-175, neste ato representado por sua Gestora QUEILA TERUEL PAVANI, brasileira, casada, enfermeira.

CONSIDERANDO que o valor originalmente pactuado no convênio foi insuficiente para cobrir todas as despesas necessárias à manutenção das atividades da CONVENIADA até 31 de dezembro de 2024, face ao aumento das demandas por serviços médicos e hospitalares e à elevação dos custos operacionais, inclusive o dissídio coletivo firmado com o Sindicato dos trabalhadores de saúde (SINSAÚDE);



CONSIDERANDO a necessidade de suplementação financeira para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pela CONVENIADA à população do município de Ibitinga, em especial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 03/2020, em mais R\$ 415.920,56 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados a garantir a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da CONVENIADA, assegurando o pleno funcionamento da Santa Casa até o término do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A suplementação dos recursos financeiros se faz necessária em virtude dos seguintes fatores:

1. **Aumento significativo da demanda** pelos serviços de saúde, especialmente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que ampliou a necessidade de atendimentos e procedimentos médicos;
2. **Elevação dos custos operacionais**, como a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, gases medicinais, materiais de consumo, além de despesas com manutenção de equipamentos médicos e a contratação de serviços terceirizados;
3. **Crescimento das despesas com pessoal**, principalmente com a contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, indispensáveis para garantir o atendimento ininterrupto de urgência e emergência.



Assim, a suplementação de R\$ 415.920,56 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) é essencial para a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população de Ibitinga, garantindo a sustentabilidade financeira da Santa Casa até o final de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor suplementar de R\$ 415.920,56 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) será repassado pela CONVENIENTE à CONVENIADA em 03 parcelas mensais conforme cronograma abaixo:

1. Parcela 1 – Data: 31/10/2024 – Valor: R\$ 27.711,84;
2. Parcela 2 – Data: 30/11/2024– Valor: R\$ 194.104,36;
3. Parcela 3 – Data: 30/12/2024– Valor: R\$ 194.104,36.

Os recursos serão creditados diretamente na conta bancária indicada pela CONVENIADA, conforme os procedimentos financeiros previstos no convênio original.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores suplementares deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no plano de trabalho da CONVENIADA, incluindo:

1. **Despesas com pessoal:** remuneração de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais de saúde envolvidos diretamente na prestação de serviços, incluindo setor administrativo.



DESCRIÇÃO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
Serviços Médicos	R\$ 27.711,84	R\$ 69.569,94	R\$ 69.569,94
Folha de Pagamento	-	R\$ 83.022,95	R\$ 83.022,95
13º Salário	-	R\$ 41.511,47	R\$ 41.511,47
TOTAL =	RS 27.711,84	RS 194.104,36	RS 194.104,36

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA se compromete a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando à CONVENETE, no prazo já estabelecido no contrato principal.

1. **Demonstrativo financeiro** contendo a descrição detalhada das despesas realizadas, acompanhada de notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a utilização dos valores recebidos;

2. **Relatório de atividades** indicando o número de atendimentos realizados, incluindo consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos prestados no período;

3. **Relatório de resultados** comparando as metas estabelecidas com os resultados obtidos, com análise do impacto das ações financiadas pelos recursos suplementares no atendimento à população.

A prestação de contas será submetida à aprovação da CONVENETE, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares caso julgue necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, coincidindo com a vigência do convênio original, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

3. As partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, sob pena de responsabilização nas esferas cível e administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

IBITINGA, 22 de outubro de 2024.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS


GUSTAVO CORRADINI
Interventor Judicial

Testemunhas:

1. _____
2. _____



TERMO ADITIVO Nº 01/2024
AO CONTRATO Nº 02/2020

**CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E
MATERNIDADE DE IBITINGA**

Gerenciamento UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, hospital filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.270.671/0001-61, com sede na Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14948-028, neste ato representado por seu Interventor Judicial Dr. GUSTAVO CORRADINI, brasileiro, solteiro, advogado, nomeado nos autos da Ação Civil Pública feito nº: 0001541-40.2003.8.26.0236, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP.

CONVENETE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 1.055, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14940-175, neste ato representado por sua Gestora QUEILA TERUEL PAVANI, brasileira, casada, enfermeira.

CONSIDERANDO que o valor originalmente pactuado no convênio foi insuficiente para cobrir todas as despesas necessárias à manutenção das atividades da CONVENIADA até 31 de dezembro de 2024, face ao aumento das demandas por serviços médicos e hospitalares e à elevação dos custos operacionais, inclusive o dissídio coletivo firmado com o Sindicato dos trabalhadores de saúde (SINSAÚDE)



CONSIDERANDO a necessidade de suplementação financeira para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pela CONVENIADA à população do município de Ibitinga, em especial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 01/2020, em mais R\$ 1.107.660,66 (um milhão e cento e sete mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a garantir a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da CONVENIADA, assegurando o pleno funcionamento da Santa Casa até o término do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A suplementação dos recursos financeiros se faz necessária em virtude dos seguintes fatores:

1. **Aumento significativo da demanda** pelos serviços de saúde, especialmente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que ampliou a necessidade de atendimentos e procedimentos médicos;
2. **Elevação dos custos operacionais**, como a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, gases medicinais, materiais de consumo, além de despesas com manutenção de equipamentos médicos e a contratação de serviços terceirizados;
3. **Crescimento das despesas com pessoal**, principalmente com a contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, indispensáveis para garantir o atendimento ininterrupto de urgência e emergência.



Assim, a suplementação de R\$ 1.107.660,66 (um milhão e cento e sete mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) é essencial para a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população de Ibitinga, garantindo a sustentabilidade financeira da Santa Casa até o final de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor suplementar de R\$ 1.107.660,66 (um milhão e cento e sete mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) será repassado pela CONVENENTE à CONVENIADA em 03 parcelas mensais conforme cronograma abaixo:

1. Parcela 1 – Data: 31/10/2024 – Valor: R\$ 75.386,46
2. Parcela 2 – Data: 30/11/2024 – Valor: R\$ 600.936,34
3. Parcela 3 – Data: 30/12/2024 – Valor: R\$ 600.936,34

Os recursos serão creditados diretamente na conta bancária indicada pela CONVENIADA, conforme os procedimentos financeiros previstos no convênio original.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores suplementares deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no plano de trabalho da CONVENIADA, incluindo:

1. **Despesas com pessoal:** remuneração de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais de saúde envolvidos diretamente na prestação de serviços, incluindo setor administrativo.



DESCRIÇÃO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
Serviços Médicos	R\$ 75.386,46	R\$ 189.256,00	R\$ 189.256,00
Folha de Pagamento	-	R\$ 217.920,73	R\$ 217.920,73
13º Salário	-	R\$ 108.960,36	R\$ 108.960,36
TOTAL =	R\$ 75.386,46	R\$ 516.137,10	R\$ 516.137,10

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA se compromete a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando à CONVENETE, no prazo já estabelecido no contrato principal.

1. **Demonstrativo financeiro** contendo a descrição detalhada das despesas realizadas, acompanhada de notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a utilização dos valores recebidos;
2. **Relatório de atividades** indicando o número de atendimentos realizados, incluindo consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos prestados no período;
3. **Relatório de resultados** comparando as metas estabelecidas com os resultados obtidos, com análise do impacto das ações financiadas pelos recursos suplementares no atendimento à população.

A prestação de contas será submetida à aprovação da CONVENETE, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares caso julgue necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, coincidindo com a vigência do convênio original, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.



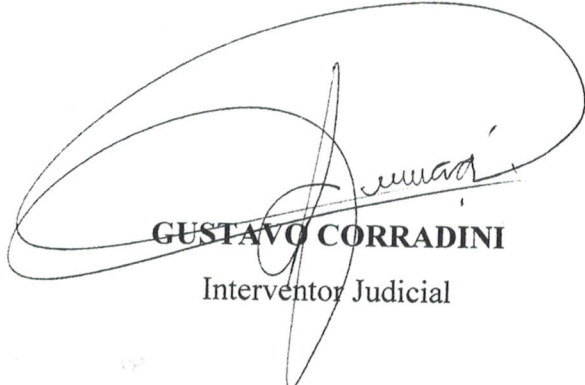
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e produzirá seus efeitos legais a partir desta data.
3. As partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, sob pena de responsabilização nas esferas cível e administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

IBITINGA, 22 de outubro de 2024.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS


GUSTAVO CORRADINI
Interventor Judicial

Testemunhas:

1. _____
2. _____



TERMO ADITIVO Nº 01/2024

AO CONVÊNIO Nº 02/2020

**CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E
MATERNIDADE DE IBITINGA**

Gerenciamento SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, hospital filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.270.671/0001-61, com sede na Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14948-028, neste ato representado por seu Interventor Judicial Dr. GUSTAVO CORRADINI, brasileiro, solteiro, advogado, nomeado nos autos da Ação Civil Pública feito nº: 0001541-40.2003.8.26.0236, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP.

CONVENENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 1.055, Centro, IBITINGA/SP, CEP: 14940-175, neste ato representado por sua Gestora QUEILA TERUEL PAVANI, brasileira, casada, enfermeira.

CONSIDERANDO que o valor originalmente pactuado no convênio foi insuficiente para cobrir todas as despesas necessárias à manutenção das atividades da CONVENIADA até 31 de dezembro de 2024, face ao aumento das demandas por serviços médicos e hospitalares e à elevação dos custos operacionais, inclusive o dissídio coletivo firmado com o Sindicato dos trabalhadores de saúde (SINSAÚDE);



saúde, indispensáveis para garantir o atendimento ininterrupto de urgência e emergência.

Assim, a suplementação de R\$ 2.434.794,30 (dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) é essencial para a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população de Ibitinga, garantindo a sustentabilidade financeira da Santa Casa até o final de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor suplementar de R\$ 2.434.794,30 (dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) será repassado pela CONVENIENTE à CONVENIADA em 03 parcelas mensais conforme cronograma abaixo:

1. Parcela 1 – Data: 31/10/2024 – Valor: R\$ 167.588,20;
2. Parcela 2 – Data: 30/11/2024– Valor: R\$ 1.133.603,05;
3. Parcela 3 – Data: 30/12/2024– Valor: R\$ 1.133.603,05.

Os recursos serão creditados diretamente na conta bancária indicada pela CONVENIADA, conforme os procedimentos financeiros previstos no convênio original.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores suplementares deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no plano de trabalho da CONVENIADA, incluindo:



1. **Despesas com pessoal:** remuneração de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais de saúde envolvidos diretamente na prestação de serviços, incluindo setor administrativo.

DESCRIÇÃO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
Serviços Médicos	R\$ 167.588,20	R\$ 420.726,36	R\$ 420.726,36
Folha de Pagamento	-	R\$ 475.251,13	R\$ 475.251,13
13º Salário	-	R\$ 237.625,56	R\$ 237.625,56
TOTAL:	167.588,20	RS 1.133.603,05	RS 1.133.603,05

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA se compromete a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando à CONVENENTE, no prazo já estabelecido no contrato principal.

1. **Demonstrativo financeiro** contendo a descrição detalhada das despesas realizadas, acompanhada de notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a utilização dos valores recebidos;
2. **Relatório de atividades** indicando o número de atendimentos realizados, incluindo consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos prestados no período;
3. **Relatório de resultados** comparando as metas estabelecidas com os resultados obtidos, com análise do impacto das ações financiadas pelos recursos suplementares no atendimento à população.

A prestação de contas será submetida à aprovação da CONVENENTE, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares caso julgue necessário.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, coincidindo com a vigência do convênio original, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e produzirá seus efeitos legais a partir desta data.
3. As partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, sob pena de responsabilização nas esferas cível e administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

IBITINGA, 22 de outubro de 2024.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS


GUSTAVO CORRADINI
Interventor Judicial

Testemunhas:

1. _____
2. _____



